
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.379, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 152.486.369,02 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 152.486.369,02 (Cento e Cinquenta e Dois Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010112214968551 - ALE	015000000001	319113	15.251.000,00
011010112214968552 - ALE	015000000001	339039	21.097.021,00
071011569514987658 - SEOP	015000000001	449051	10.160.616,81
121010309114948945 - MP	015000000001	319011	42.737.970,00
161011236115098904 - SEDUC	01500100102	339040	582.000,00
161011236215098906 - SEDUC	01500100102	339040	798.000,00
761010824415008591 - SEAC	015000000001	335041	100.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	015000000001	339033	1.000.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	015000000001	339039	1.000.000,00
901011030215078878 - FES	01500100203	339039	3.991.591,26
901011030215078878 - FES	016000000049	334141	1.600,00
901011030215078878 - FES	016000000049	335043	49.504.695,00
901011030215078878 - FES	016000000049	339039	2.380.000,00
951012645114897647 - NGTM	415000000001	449051	3.881.874,95
TOTAL			152.486.369,02

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de outubro de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.565, DE 04/10/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* Este Texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.